



Secretaria Municipal
de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

A Secretaria Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, em atenção aos questionamentos apresentados pela **Associação Educacional, Esportiva e Cultural Tryade**, por meio do e-mail organizacao-social.edu@cotia.sp.gov.br ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, torna públicos os seguintes esclarecimentos:

ESCLARECIMENTOS III

1. A disponibilização, em meio digital, ou a indicação do link/canal oficial de acesso, dos Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) vigentes das unidades escolares abrangidas pelo Chamamento Público nº 001/2026.

O edital estabelece expressamente que as atividades propostas deverão estar alinhadas aos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares (**item 1.3**), bem como prevê que a construção dos Planos de Trabalho e a organização das oficinas ocorrerão de forma articulada com a Supervisão Pedagógica e a Unidade Escolar de referência (**item 6.12**).

Nesse sentido, esclarece-se que os Projetos Político-Pedagógicos (PPPs) são documentos institucionais próprios de cada unidade escolar, cuja gestão e atualização são de responsabilidade das respectivas equipes gestoras.

Assim, considerando que o edital não condiciona a participação à prévia apresentação ou análise integral dos PPPs, bem como que a adequação pedagógica será construída em regime de colaboração após a seleção, nos termos do **item 6.12**, eventual acesso aos referidos documentos poderá ser viabilizado posteriormente à seleção, no âmbito da pactuação e implementação da parceria.

2. A disponibilização das Diretrizes Curriculares Municipais atualmente vigentes aplicáveis à Rede Municipal de Ensino de Cotia ou, caso não exista documento único consolidado com essa denominação, a indicação expressa de quais atos normativos, matrizes, orientações pedagógicas e referenciais curriculares oficiais devem ser considerados pelas OSCs na elaboração da proposta técnica.

O edital dispõe que as propostas deverão observar as Diretrizes Curriculares Municipais (**item 1.3**), bem como estar em consonância com a legislação educacional vigente, especialmente a Lei nº 9.394/1996 (**item 6.6**).

Esclarece-se que, para fins de elaboração das propostas, deverão ser considerados:

- os referenciais curriculares adotados pela Rede Municipal de Ensino de Cotia (Currículo Paulista);
- a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), conforme exigência de alinhamento prevista no **item 5.1, inciso II, alínea “b”**;



Secretaria Municipal de Educação

3. A indicação formal de qual referencial de Plano Municipal de Educação deve ser considerado para fins de elaboração das propostas, esclarecendo-se, especialmente:

- i) se deve ser adotado como parâmetro o plano cuja vigência foi prorrogada até 31/12/2025;
- ii) se está em andamento a elaboração, aprovação ou publicação de novo Plano Municipal de Educação, inclusive dentro do período de apresentação das propostas;
- iii) e, em caso positivo, se a orientação da Secretaria é que as OSCs considerem instrumento em construção/publicação ou, até sua eventual formalização, o plano anteriormente prorrogado.

O edital determina que as propostas devem estar alinhadas ao Plano Municipal de Educação de Cotia (item 1.3).

Dessa forma, para fins de elaboração das propostas, deverá ser considerado o Plano Municipal de Educação vigente à época da publicação do edital, ainda que prorrogado, em observância ao princípio da segurança jurídica e à vinculação ao instrumento convocatório.

Eventuais atualizações, revisões ou substituições do Plano Municipal de Educação, caso ocorram, serão incorporadas à execução da parceria no momento oportuno, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, sem prejuízo da adequação dos Planos de Trabalho, se necessário.

4. A disponibilização, se existentes e vigentes, dos Planos de Ação, documentos orientadores específicos ou instrumentos equivalentes das unidades escolares inseridas no Programa Municipal de Escola em Tempo Integral, bem como dos fluxos pedagógicos e administrativos aplicáveis à relação entre a unidade escolar, a Supervisão Pedagógica e a futura OSC parceira.

O edital estabelece que:

- a gestão do Programa de Educação em Tempo Integral será compartilhada com a unidade escolar (item 6.8, alínea “a”);
- a execução das atividades ocorrerá conforme organização definida pela direção escolar (item 6.8, alínea “b”);
- os Planos de Trabalho e horários das oficinas serão construídos conjuntamente com a Supervisão Pedagógica e a Unidade Escolar (item 6.12).

Dessa forma, esclarece-se que os fluxos pedagógicos, administrativos e eventuais documentos orientadores específicos das unidades escolares integram a dinâmica interna da rede municipal e serão apresentados e pactuados no momento da implementação da parceria, junto às OSCs selecionadas.

O edital, portanto, não exige a prévia disponibilização desses documentos como condição para participação no certame, uma vez que a operacionalização detalhada será definida em regime de cooperação, conforme previsto nos dispositivos acima mencionados.

5. A disponibilização, se houver, das matrizes Curriculares, Orientações para HTPC, parâmetros de formação continuada, critérios de acompanhamento pedagógico e demais documentos de referência para a execução do Programa de Educação em Tempo Integral.

O edital estabelece, como diretriz, que:



Secretaria Municipal de Educação

- as atividades deverão estar alinhadas aos referenciais pedagógicos da rede municipal (**item 1.3**);
- haverá acompanhamento da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, inclusive no que se refere à formação continuada (**item 6.9, inciso III**);
- a equipe da OSC deverá participar de reuniões, HTPCs, formações e demais ações pedagógicas promovidas pela Secretaria (**item 6.11**);
- a construção dos Planos de Trabalho ocorrerá de forma integrada com a Supervisão Pedagógica e a Unidade Escolar (**item 6.12**).

Dessa forma, esclarece-se que eventuais documentos complementares, tais como matrizes curriculares detalhadas, orientações específicas de HTPC, parâmetros de formação continuada e instrumentos de acompanhamento pedagógico, integram o conjunto de normativas internas e operacionais da rede municipal.

Tais referenciais serão apresentados, orientados e compartilhados com as OSCs selecionadas no momento da implementação da parceria, durante o processo de integração institucional e alinhamento pedagógico, não constituindo requisito prévio obrigatório para fins de participação no certame.

Ressalta-se que, para a elaboração da proposta, é suficiente a observância das diretrizes estabelecidas no edital, especialmente quanto às metas pedagógicas (**item 6.9**), à organização das oficinas (**item 6.8**) e à exigência de qualificação técnica dos profissionais (**item 6.9, inciso II**).

6. Esclarecimento específico sobre o quadro e a descrição do Tema "Cultura e Cidadania, considerando que o texto descritivo do edital apresenta a finalidade pedagógica do Tema, mas não explícita, de forma objetiva e operacional, quais oficinas o compõem. Nesse sentido, solicita-se informar.

O edital estabelece que:

- as oficinas deverão contemplar temáticas previstas no Termo de Referência (**item 6.9, inciso II**);
- parte das oficinas possui caráter obrigatório (**item 6.8, alínea "c"**), sendo as demais de natureza eletiva;
- as propostas devem apresentar coerência metodológica, observando os objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral (**item 10.1 – Plano de Trabalho**).

Diante disso, esclarece-se:

i) se o quadro "Tema x Oficina x Período de Duração" deve ser interpretado como rol taxativo de oficinas por tema;

O referido quadro deve ser interpretado como **referencial orientador**, e não como rol estritamente taxativo, especialmente no que se refere às oficinas eletivas. Seu objetivo é indicar possibilidades temáticas e organização pedagógica compatíveis com o Programa.

ii) se, no caso de Cultura e Cidadania, o parágrafo descritivo já deve ser entendido como orientação suficiente para composição livre das oficinas dentro do Tema:

No caso específico desse tema, o texto descritivo constante no edital deve ser compreendido como **diretriz pedagógica estruturante**, apta a orientar a elaboração das oficinas, permitindo à OSC propor atividades coerentes com os objetivos formativos do tema, tais como:

- desenvolvimento da cidadania;
- valorização da diversidade cultural;
- reflexão sobre questões sociais;
- promoção de práticas participativas e inclusivas.

Assim, admite-se a **composição de oficinas de forma propositiva pela OSC**, desde que devidamente fundamentadas, com coerência metodológica e alinhamento às metas do programa.

iii) ou se existe relação complementar, orientação interna ou definição oficial mais detalhada sobre quais oficinas devem ser consideradas como pertinentes a esse Tema.

Não há, no âmbito do edital, indicação de lista fechada ou definição exaustiva de oficinas vinculadas ao Tema “Cultura e Cidadania”. Eventuais orientações complementares poderão ser apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação no decorrer da execução da parceria, conforme previsto na construção conjunta com a Supervisão Pedagógica e Unidade Escolar (**item 6.12**).

7. Esclarecimento sobre a tabela do edital referente aos Temas e oficinas, em especial se ela deve ser compreendida como detalhamento da carga horária de cada Tema para os grupos atendidos, ou se possui outra finalidade de organização pedagógica e operacional.

O edital apresenta, no **item 6.8**, a distribuição de atendimento por unidades escolares, com indicação de turmas, grupos e carga horária semanal total, bem como define, no **item 6.8, inciso I**, que o atendimento ocorrerá por meio de oficinas com duração de 1 (uma) hora cada.

Nesse sentido, a tabela referenciada deve ser compreendida como **instrumento de organização pedagógica e operacional**, com a finalidade de orientar a distribuição das oficinas no contexto do Programa de Educação em Tempo Integral.

Não se trata, portanto, de detalhamento rígido e individualizado de carga horária por tema, mas de um **referencial para planejamento da grade semanal**, a ser posteriormente ajustado em conjunto com a Unidade Escolar e a Supervisão Pedagógica, conforme disposto no **item 6.12**.

8. Esclarecimento formal sobre o prazo e o período efetivo de entrega dos envelopes, considerando que o item informa que as propostas deverão ser protocoladas “até o horário e data prevista no item 8”, enquanto o item 8.1 fixa DATA: 18/05/2026 e HORÁRIO: às 10 horas do dia 18/05/2026, seguido do item 8.2, que informa que a Comissão receberá e abrirá os envelopes no dia e horário marcados. Assim, solicita-se confirmar se:

O **item 6.1** do edital estabelece que as propostas deverão ser protocoladas “até o horário e data previstos no **item 8**”, enquanto o **item 8.1** fixa expressamente:

- **Data:** 18/05/2026

- **Horário:** às 10h

E o **item 8.2** dispõe que a Comissão de Seleção receberá e abrirá os envelopes no dia e horário marcados.

Dessa forma, esclarece-se que:

- i) a entrega poderá ser realizada em período anterior ao dia 18/05/2026;**

Não há previsão expressa no edital para recebimento antecipado de envelopes em data anterior;

- ii) ou se a protocolo ocorrerá exclusivamente no dia 18/05/2026 até as 10h, no local indicado no edital**

O protocolo deverá ocorrer **até o dia 18/05/2026, às 10h**, no local indicado, sendo este o marco final para recebimento, coincidindo com a sessão pública de abertura.

Assim, recomenda-se que as OSCs observem rigorosamente o prazo estabelecido, sob pena de não recebimento da proposta, conforme **item 6.3**.

- 9. Esclarecimento sobre a forma correta de cumprimento da oferta de oficinas prevista no edital, considerando o total de 28 oficinas relacionadas no quadro “Tema x Oficina x Período de Duração”. Solicita-se informe:**

Com base nos **itens 6.7, 6.8 e 6.9 do edital**, esclarece-se:

- i) se todas as 28 oficinas devem ser ofertadas para todos os grupos;**

Não há exigência de que todas as oficinas sejam ofertadas a todos os grupos. O edital estabelece oficinas obrigatórias (**item 6.8, alínea “c”**) e permite a composição de oficinas eletivas.

- ii) ou se a exigência é de ofertar o conjunto integral apenas por unidade escolar, dentro da realidade de cada polo, em compatibilidade com a carga horária indicada na Tabela 2 reproduzida neste pedido;**

A proposta deverá assegurar, **em cada unidade escolar atendida**, a oferta compatível com a carga horária prevista, respeitando a realidade do polo e a organização pedagógica local (**item 6.7 e item 6.8**).

- iii) e, nesse caso, qual seria a grade horária mínima correta para compatibilizar o quadro de oficinas com a carga horária semanal total prevista no edital;**

A carga horária deverá ser estruturada considerando:

- duração de 1 hora por oficina (**item 6.8, inciso I**);
- carga horária semanal total prevista por unidade/polo (**tabela do item 6.8**);
- atendimento em jornada ampliada (7h às 15h30 – **item 6.8, alínea “b”**).

A grade será validada posteriormente em conjunto com a Secretaria (**item 6.12**).

iv) qual a distinção operacional entre “turmas” e “grupos” nas tabelas do edital;

- **Turmas:** organização administrativa vinculada à unidade escolar;
- **Grupos:** subdivisões operacionais para execução das oficinas, limitados a até 30 alunos (**item 6.8, inciso I**).

v) se a carga horária semanal deverá ser calculada com base no número de grupos indicados;

A carga horária deverá considerar o número de grupos atendidos e a quantidade de oficinas ofertadas, respeitando a carga total definida no edital para cada unidade.

vi) se a exigência de realização de 3 oficinas por turma/dia significa que as oficinas obrigatórias de Orientação e Monitoria, Meio Ambiente e idiomas deverão ocorrer diariamente para todos os grupos;

O edital não determina que as oficinas obrigatórias ocorram diariamente.

vii) ou se tais oficinas obrigatórias poderão ser distribuídas em matriz semanal rotativa, juntamente com as oficinas eletivas.

As oficinas obrigatórias (Orientação e Monitoria, Meio Ambiente e Idiomas) poderão ser distribuídas ao longo da semana, em **matriz pedagógica organizada**, juntamente com as oficinas eletivas, desde que garantido seu atendimento a todos os alunos.

10. Esclarecimento específico sobre a oficina de Natação, tendo em vista a exigência de contratação de guarda-vidas para as atividades em meio aquático. Solicita-se informar:

i) qual o quantitativo de turmas/grupos que efetivamente receberá a oficina de natação;

ii) em quais unidades escolares essa oficina será executada.

iii) qual a grade horária correspondente;

iv) e se haverá oferta dessa oficina em outras unidades além do Polo 1, considerando que essa informação é essencial para a composição da planilha orçamentária e da memória de cálculo dos Custos de guarda-vidas.

i) O quantitativo de turmas/grupos que participarão da oficina de Natação está vinculado à organização pedagógica do Polo 1, conforme previsto no Termo de Referência, podendo sofrer ajustes conforme a distribuição final dos alunos matriculados no Programa de Educação em Tempo Integral. Assim, não há, neste momento, definição fixa e imutável do número de turmas, devendo a proponente considerar estimativas compatíveis com a capacidade operacional do polo.

ii) A oficina de Natação será executada exclusivamente nas unidades que compõem o **Polo 1**, por ser o único que dispõe de infraestrutura adequada para atividades aquáticas, conforme definido no edital e seus anexos.



Secretaria Municipal de Educação

iii) A grade horária da oficina de Natação observará a organização geral das oficinas do Programa de Educação em Tempo Integral, respeitando a carga horária semanal prevista no Termo de Referência, sendo distribuída conforme o planejamento pedagógico a ser validado pela Secretaria Municipal da Educação no início da execução contratual.

iv) Não há previsão de oferta da oficina de Natação em unidades distintas daquelas pertencentes ao Polo 1, tendo em vista a inexistência de infraestrutura apropriada nas demais unidades escolares. Dessa forma, para fins de elaboração da proposta e composição da planilha orçamentária, inclusive quanto aos custos com guarda-vidas, deverá ser considerada exclusivamente a execução no âmbito do Polo 1.

Por fim, ressalta-se que a exigência de disponibilização de guarda-vidas decorre de normas de segurança aplicáveis às atividades em meio aquático, sendo de responsabilidade da organização parceira garantir o pleno atendimento a tais requisitos durante toda a execução da oficina.

11. Esclarecimento sobre a possibilidade de ampliar o conjunto de oficinas, desde que respeitados os Temas previstos no edital, ou se a proposta deve seguir estritamente as 28 oficinas já relacionadas no quadro editalício, sem possibilidade de complementação metodológica.

O edital estabelece, no **item 6.9, inciso II**, que as oficinas deverão contemplar atividades alinhadas às temáticas previstas no Termo de Referência, observando os objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral, bem como a coerência metodológica das propostas apresentadas.

Adicionalmente, o **item 6.8, alínea “c”**, distingue as oficinas de caráter obrigatório daquelas de natureza eletiva, o que evidencia a existência de margem de flexibilidade pedagógica na composição da grade de atividades.

Nesse contexto, esclarece-se que o rol de oficinas apresentado no edital, embora constitua importante referencial organizativo, **não possui caráter estritamente exaustivo ou limitador**, especialmente no que se refere às oficinas eletivas.

Dessa forma, é plenamente admissível que a proposta técnica apresentada pela Organização da Sociedade Civil contemple a ampliação ou complementação do conjunto de oficinas, desde que:

- haja aderência aos Temas estruturantes previstos no edital;
- sejam respeitados os objetivos pedagógicos do Programa;
- seja demonstrada coerência metodológica e viabilidade operacional;
- não haja prejuízo à execução das oficinas obrigatórias expressamente previstas.

Ressalta-se que tal flexibilidade está em consonância com a lógica do edital, que privilegia a construção pedagógica em regime de colaboração (**item 6.12**), permitindo a adequação das propostas às especificidades das unidades escolares e dos públicos atendidos.

12. Esclarecimento sobre o alcance da responsabilidade da OSC quanto à conservação e manutenção dos espaços físicos disponibilizados pelo Município, indicando se tal responsabilidade se limita a organização, conservação de uso e zelo cotidiano durante as atividades para os materiais e equipamentos adquiridos através da parceria, ou se inclui manutenção predial, reparos estruturais,

pintura, elétrica, hidráulica, limpeza geral ou outras intervenções físicas nos espaços escolares.

O **item 5.1, inciso II, alínea “c”**, do edital estabelece que a Organização da Sociedade Civil será responsável pela conservação e manutenção dos espaços disponibilizados pelo Município para a execução das atividades.

Todavia, a interpretação desse dispositivo deve observar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, bem como a natureza jurídica da parceria estabelecida no âmbito da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse sentido, esclarece-se que a responsabilidade atribuída à OSC compreende, essencialmente:

- a organização dos espaços utilizados durante a execução das atividades;
- a conservação decorrente do uso cotidiano;
- o zelo pelos materiais, equipamentos e bens disponibilizados ou adquiridos no âmbito da parceria;
- a adoção de práticas que evitem danos, desperdícios ou uso inadequado das instalações.

Por outro lado, não se inclui, como regra geral, no escopo de responsabilidade da OSC:

- a realização de manutenção estrutural predial;
- intervenções de natureza elétrica, hidráulica ou civil;
- reformas, ampliações ou quaisquer obras nos espaços escolares;
- serviços gerais de manutenção predial que extrapolem o uso ordinário dos ambientes.

Eventuais necessidades dessa natureza deverão ser comunicadas à Administração Pública, a quem compete a gestão da infraestrutura física das unidades escolares.

13. Esclarecimento sobre o escopo da oficina obrigatória de Orientação e Monitoria, especialmente para delimitar sua natureza complementar e socioeducativa, sem substituição das atribuições dos profissionais do magistério, indicando se haverá expectativa de reforço escolar curricular formal ou se a oficina deverá se concentrar em apoio à rotina, convivência, autonomia, hábitos de estudo, projeto de vida e desenvolvimento socioemocional.

O edital dispõe, em seu **item 1.2**, que não poderá haver substituição das atribuições dos profissionais do magistério pelas atividades desenvolvidas no âmbito da parceria.

Dessa forma, a oficina de “Orientação e Monitoria” deve ser compreendida como atividade de natureza **complementar, formativa e socioeducativa**, não se confundindo com o ensino regular ou com práticas de reforço escolar formal que sejam de responsabilidade dos docentes da rede.

Nesse contexto, a referida oficina deverá priorizar:

- o desenvolvimento da autonomia dos estudantes;
- a organização da rotina de estudos;
- a construção de hábitos de aprendizagem;
- o fortalecimento da convivência escolar;



Secretaria Municipal de Educação

- o desenvolvimento de competências socioemocionais;
- o apoio à construção de projetos de vida.

Eventuais atividades de apoio pedagógico poderão ocorrer de forma indireta e complementar, desde que não configurem substituição da prática docente, nem assumam caráter de ensino curricular formal.

14. Esclarecimento sobre a possibilidade de a proposta técnica prever em sua metodologia, uma etapa inicial de alinhamento pedagógico por unidade escolar, destinada a leitura e incorporação do PPP, das orientações curriculares, dos fluxos pedagógicos internos e das especificidades de cada escola, sem prejuízo da aderência ao objeto do edital.

O edital estabelece, **no item 6.12**, que os Planos de Trabalho, bem como a organização das oficinas, serão construídos de forma conjunta entre a Organização da Sociedade Civil, a Supervisão Pedagógica e a Unidade Escolar.

Diante dessa previsão, esclarece-se que é **plenamente admissível e recomendável** que a proposta técnica contemple, em sua metodologia, uma etapa inicial de alinhamento pedagógico, com vistas à adequada implementação da parceria.

Tal etapa poderá incluir, entre outras ações:

- a leitura e análise dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;
- o estudo dos referenciais curriculares e orientações pedagógicas da rede;
- a compreensão dos fluxos pedagógicos e administrativos internos;
- o diagnóstico das especificidades de cada unidade e de seu público atendido;
- a adequação das estratégias metodológicas propostas.

Essa previsão encontra respaldo direto no edital e contribui para a efetividade da execução, assegurando maior aderência entre a proposta apresentada e a realidade das unidades escolares

15. Caso os documentos e esclarecimentos acima não possam ser disponibilizados em prazo compatível com a formulação das propostas, solicita-se, se possível, orientação formal sobre quais referenciais mínimos deverão ser observados pelas OSCs interessadas, de modo a favorecer a construção de propostas tecnicamente alinhadas às expectativas da Secretaria Municipal de Educação.

O edital estabelece, **no item 6.12**, que os Planos de Trabalho, bem como a organização das oficinas, serão construídos de forma conjunta entre a Organização da Sociedade Civil, a Supervisão Pedagógica e a Unidade Escolar.

Diante dessa previsão, esclarece-se que é **plenamente admissível e recomendável** que a proposta técnica contemple, em sua metodologia, uma etapa inicial de alinhamento pedagógico, com vistas à adequada implementação da parceria.

Tal etapa poderá incluir, entre outras ações:

- a leitura e análise dos Projetos Político-Pedagógicos das unidades escolares;



Secretaria Municipal de Educação

- o estudo dos referenciais curriculares e orientações pedagógicas da rede;
- a compreensão dos fluxos pedagógicos e administrativos internos;
- o diagnóstico das especificidades de cada unidade e de seu público atendido;
- a adequação das estratégias metodológicas propostas.

Essa previsão encontra respaldo direto no edital e contribui para a efetividade da execução, assegurando maior aderência entre a proposta apresentada e a realidade das unidades escolares

CONCLUSÃO GERAL

Os esclarecimentos ora prestados reafirmam que o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 foi estruturado com base em diretrizes pedagógicas amplas e orientadoras, permitindo às Organizações da Sociedade Civil a elaboração de propostas técnicas consistentes, fundamentadas e alinhadas aos objetivos do Programa de Educação em Tempo Integral.

Destaca-se que o detalhamento pedagógico e operacional das ações será desenvolvido na fase de implementação da parceria, em regime de colaboração institucional com a Secretaria Municipal da Educação, a Supervisão Pedagógica e as unidades escolares, conforme expressamente previsto no edital, garantindo-se, assim, a adequação das atividades às especificidades de cada contexto escolar.